

ATA N.º 7/2024
(Contém 19 páginas)

----- No dia dois do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos, e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Neste período foram solicitados, por parte do Sr. Vereador Júlio Meirinhos, alguns esclarecimentos relativamente às casas de banho públicas junto ao estacionamento localizado à muralha próxima da Sé, se, pelo facto de terem sido executadas com fundos comunitários não haverá nenhum problema por mante-las fechadas. -----

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal respondeu que, as casas de banho contíguas àquele parque de estacionamento, não foram ainda abertas porque os materiais lá instalados são de excelente qualidade, e atendendo a que as casas de banho públicas abertas na cidade têm sido barbaramente vandalizadas, e querendo evitar que estas também o sejam, têm-se mantido fechadas, no entanto, funcionam perfeitamente. -

----- O Vereador Júlio Meirinhos perguntou acerca do protocolo a celebrar entre este município e a Imprensa Nacional Casa da Moeda, qual é o ponto da situação. -----

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal respondeu que, o protocolo foi ultimado pela Jurista da Câmara, Chefe de Unidade Municipal, e que vai ser realizada uma reunião para a sua aprovação, sendo que, o referido protocolo integra esta Câmara, a Associação da Língua Mirandesa e a Imprensa Nacional Casa da Moeda. ---

----- O Vereador Carlos Ferreira perguntou o que é que vai ficar acordado com a celebração deste protocolo.

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal respondeu que, o que vai ser protocolado é a publicação de textos em Mirandês, sobre a língua e cultura mirandesa, tendo o Instituto Nacional Casa da Moeda convidado o Executivo Municipal a aderir à publicação de livros de bolso, que a Imprensa Nacional costuma publicar, tendo este município aderido a essa iniciativa, tendo como objetivo a propagação da cultura deste município. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos pediu à Sr.^a Presidente da Câmara Municipal uma listagem onde constem todas as avenças pagas neste momento por este município por serviços prestados à Câmara Municipal, e os respetivos valores, assim como, os serviços que são prestados à Câmara Municipal pro bono. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo referiu que, pro bono existe apenas uma pessoa a prestar serviços nessas condições, nomeadamente, o Dr. António Preto, na questão dos impostos das barragens, quanto aos demais são avenças remuneradas. -----

----- A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, bem como os Sr.s Vereadores do Executivo em funções, responderam às questões colocadas, disponibilizando-se para esclarecer mais alguma questão que considerem necessário esclarecer. Verificando-se que todos se consideraram esclarecidos, prosseguiu com os trabalhos. -----

II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na respetiva reunião. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia quinze de março de 2024 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 1.948.585,13 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco euros, e treze cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 749.681,66 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um euros, e sessenta e seis cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Relatório de Atividades e Contas de 2023;
2. Autorização para Execução de Projetos com Financiamento por Empréstimo Bancário de Médio e Longo Prazo;
3. Piscinas Municipais Cobertas – Comemoração do Dia do Pai;
4. Pedido de apoio financeiro pela Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade;
5. Pedido de apoio financeiro por parte do Grupo de Pauliteiros de Sendim;
6. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro;

7. Requisição de autocarro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Malhadas;
8. Requisição de autocarro por parte da Mirandanças – Associação para o desenvolvimento da Terra de Miranda;
9. Requisição de autocarro por parte da Mirandanças – Associação para o desenvolvimento da Terra de Miranda;
10. Requisição de autocarro por parte do Club Desportivo de Miranda do Douro;
11. Requisição de autocarro por parte da L'Crenque BTT Associação de Ciclismo;
12. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro;
13. Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior para o Ano Letivo 2023/2024;
14. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição / Renovação de Transporte Gratuito. Processo: 242/2024, 103/2022, 208/2023 e 118/2022;
15. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito. Processo: 241/2024;
16. Relatório de Execução e de Avaliação Global dos primeiros doze meses de Implementação do Plano Municipal para Igualdade e não Discriminação;
17. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador Miguel Augusto Gomes Martins;
18. Minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro(A.C.I.M.D.);
19. Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Génísio”, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
20. Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Cicouro”, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
21. Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da Póvoa”, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
22. Minuta de Protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Confraria de Nossa Senhora do Nazo e Picão;

23. 8.^a Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 8.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 3.^a alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
24. 10.^a Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 9.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 4.^a alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
25. Aprovação da Alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Miranda do Douro – Início do Procedimento;
26. Reconstrução do Cemitério da Miranda do Douro – Trabalhos Complementares;
27. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coima da Empreitada “Construção do Ginásio ao ar Livre”;
28. Pedido de libertação de garantia da Empreitada “Construção do Ginásio ao ar Livre”.
29. Arranjo do Acesso ao nó do IC5, Libertação de Garantia Bancária e Reforço de Garantia – Garantia n.º 2017/108.

DELIBERAÇÕES

----- 1. “Relatório de Atividades e Contas de 2023”. -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, apresentou os documentos respeitantes ao relatório e à prestação de contas referentes ao ano financeiro de 2023, no sentido de este órgão executivo se pronunciar a respeito desta matéria. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo, abordou este assunto referindo que, a despesa corrente aumentou por três razões: o aumento dos salários, a inflação, a recolha de resíduos, e a energia elétrica aumentaram substancialmente, e os € 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros) com que a Câmara Municipal subvencionou com as duas Corporações dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro e de Sendim. -----

----- Os Sr.s Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram declaração de voto em conjunto, relativamente aos documentos remetidos a este órgão executivo para apreciação e votação, sendo que, para constar o respetivo conteúdo na presente ata, passa a ser transcrito. -----

----- *“Os vereadores do PS votam contra por razões que se prendem, nomeadamente, com a baixa execução das projeções orçamentais que nos foram propostas para 2023 e que, no que diz respeito às despesas de capital (investimento), não conseguiram ir além dos 65,53%. -----*

De 2022 para 2023, constamos, de novo, um expressivo aumento de cerca de 20% na despesa corrente (mais de 2 milhões €uros), enquanto a receita corrente apenas cresce à volta de 2,9% (350.000€), o que significa

encargos crescentes para a gestão do Município, nomeadamente no que diz respeito aos gastos com pessoal, que, no último ano, se incrementaram mais de 2 milhões de Euros (+19,26%). -----

A Prestação de Contas apresentada, denota uma gradual degradação financeira estrutural, facto que já foi por nós destacado, aquando da apresentação do plano e orçamento para 2024, com projeções exageradamente otimistas, mas que em sede de concretização e implementação, produz avultados desajustes, que a seu tempo, levarão de forma crónica, a baixas execuções e a desnecessárias frustrações em relação às expetativas anunciadas. Por esta razão, reafirmamos novamente, que estes desajustes, são reveladores da capacidade deste executivo conseguir a resolução efetiva de problemas concretos, nomeadamente a de colocar obra nova no terreno.” -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues também fez declaração de voto relativamente a esta matéria, declarando que vota favoravelmente esta prestação de contas, uma vez que a despesa corrente aumentou devido aos motivos invocados pelo Vereador Vítor Bernardo, mas ainda mais, com os apoios financeiros atribuídos às associações, a nível da agricultura, a nível da sociedade em geral, ainda não foi aumentado o valor da água e dos resíduos, sendo que, se tem assistido a um aumento exagerado dos custos, a este nível, totalmente suportados pela Câmara Municipal. Ao nível das associações, referiu que este Executivo Municipal tem apoiado todas as associações. Ao nível das Juntas de Freguesia, disse que também tinham sido aumentados os apoios. Referiu que a nível social foram atribuídos os apoios possíveis

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por maioria, de três dos cinco membros que integram este órgão autárquico, aprovar o Relatório de Gestão e Contas referentes ao exercício de 2023, com os votos contra dos dois Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Júlio Meirinhos, e Carlos Ferreira. -----

----- Mais deliberou, submeter os documentos supra aludidos à apreciação e aprovação do digníssimo Órgão Deliberativo. -----

----- **2. “Autorização para Execução de Projetos com Financiamento por Empréstimo Bancário de Médio e Longo Prazo.”** -----

----- A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal apresentou proposta respeitante ao assunto indicado em intitule no sentido de órgão executivo se pronunciar a respeito da mesma. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e aprovação, pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, a construção do Matadouro do Planalto, com estimativa

orçamental de € 4.639.562,74 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois euros, e setenta e quatro cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de dois anos. -----

----- **3. “Piscinas Municipais Cobertas – Comemoração do Dia do Pai.”** -----

----- No sentido de este órgão executivo proceder à ratificação da permissão dada, por parte desta Câmara Municipal, ao pais e encarregados de educação para acompanharem os respetivos educandos, à aula dada aos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, no dia em que foi celebrado o “Dia do Pai”. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a permissão dada aos encarregados de educação para participarem na aula de natação do respetivo educando, a título gratuito, no âmbito da celebração do “Dia do Pai”, nas piscinas municipais cobertas, nos dias 19 e 20 de março, do ano em curso, sendo que, essa permissão foi ampliada até ao dia 20, devido ao facto de metade das turmas de crianças que frequenta as aulas de natação terem aula às quartas-feiras e logisticamente seria impossível juntar todas as crianças naquele equipamento, conforme consta na informação apresentada pelo Técnico Superior, Nuno Preto, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **4. “Pedido de apoio financeiro pela Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade.”** -----

----- No sentido de este órgão executivo se pronunciar acerca deste assunto, foi presente informação para elucidar os membros que integram este órgão autárquico a respeito do objeto do pedido. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade, no valor de €550,00 (quinhentos e cinquenta euros), destinado a concretizar atividade de natureza cultural, nomeadamente, a realização de festividade em honra do Divino Senhor da Piedade, que decorrerá nos dias 4 e 5 de maio do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **5. “Pedido de apoio financeiro por parte do Grupo de Pauliteiros de Sendim.”** -----

----- No sentido de este órgão executivo se pronunciar acerca deste assunto, foi presente informação para elucidar os membros que integram este órgão autárquico a respeito do objeto do pedido. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro ao Grupo de Pauliteiros de Sendim, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), destinado à realização de atividades plasmadas no respetivo

Plano de Atividades delineado para o ano 2024, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **6. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado foi apresentada informação técnica, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ceder gratuitamente o Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro ao Grupo de Pauliteiros de Sendim, nos dias 3 e 4 de agosto, para albergar os grupos participantes no Festival Ibérico de Pauliteiros, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **7. “Requisição de autocarro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Malhadas.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado foi apresentada informação técnica, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ceder o autocarro municipal à Associação Cultural e Recreativa de Malhadas, para deslocação de peregrinos de Miranda do Douro para Mogadouro, nos dias 11 e 14 de abril do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida associação do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de € 245,20 (duzentos e quarenta e cinco euros, e vinte cêntimos). -----

----- **8. “Requisição de autocarro por parte da Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Terra de Miranda.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado foi apresentada informação técnica, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ceder o autocarro municipal à Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Terra de Miranda, destinado a efetuar deslocação a Feroselle, Espanha, onde atuarão no dia 18 de maio do corrente ano, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida associação do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de €129,00 (cento e vinte e nove euros). -----

----- **9. “Requisição de autocarro por parte da Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Terra de Miranda.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado foi apresentada informação técnica, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de um automóvel ligeiro deste município à Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Terra de Miranda, para viajar a Viana do Castelo, buscar e levar os trajes que serão usados pelos figurantes que representarão a Dramatização da Paixão de Cristo, nos dias 27 de março, e 02 de abril do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Deliberou ainda, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida associação do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de € 640,00 (seiscentos e quarenta euros). -----

----- **10. “Requisição de autocarro por parte do Club Desportivo de Miranda do Douro.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado foi apresentada informação técnica, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de autocarro municipal ao Club Desportivo de Miranda do Douro, para realizar viagem a Macedo de Cavaleiros, no passado dia 17 de março do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Deliberou igualmente, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de € 246,00 (duzentos e quarenta e seis euros). -----

----- **11. “Requisição de autocarro por parte da L’Crenque BTT Associação de Ciclismo.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado foi apresentada informação técnica, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ceder gratuitamente o autocarro municipal, à L'Crenque BTT Associação de Ciclismo, para realizar viagem a Vila Nova de Cerveira, no dia 25 de maio do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou também, isentar o requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante de € 846,10 (oitocentos e quarenta e seis euros, e dez cêntimos). -----

----- **12. "Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro."** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, informou a respeito do assunto indicado em intitule no sentido de este órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ceder ao Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro ao Grupo de Pauliteiros de Sendim, nos dias 12 e 26 de agosto, e nos dias 2 e 16 de setembro, para albergar os voluntários que participarão no campo de trabalho voluntário internacional, na escavação arqueológica a efetuar na localidade de Picote, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, apurado pelos serviços de cultura, cujo montante é de € 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta euros). -----

----- **13. "Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior para o Ano Letivo 2023/2024."** -----

----- À semelhança do que vem ocorrendo em anos transatos, mais uma vez, foi remetido a este órgão autárquico informação respeitante ao assunto supramencionado, no sentido de este se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3, do art.º 9.º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovar da lista definitiva dos candidatos aprovados e excluídos, em conformidade com a informação apresentada pelo Técnico Superior, Paulo Barbosa, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **14. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição / Renovação de Transporte Gratuito. Processo: 242/2024, 103/2022, 208/2023 e 118/2022.”** -----

----- Nos termos do determinado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi apresentada informação técnica por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atribuir transporte gratuito aos titulares dos processos n.º 242/2024, 103/2022, 208/2023 e 118/2022, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforme consta na informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **15. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito. Processo: 241/2024.”** -----

----- Nos termos do determinado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi apresentada informação técnica por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atribuir transporte gratuito ao titular do processo n.º 241/2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforma consta na informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. --

----- **16. “Relatório de Execução e de Avaliação Global dos primeiros doze meses de Implementação do Plano Municipal para Igualdade e não Discriminação.”** -----

----- Por forma a que este órgão executivo tivesse conhecimento do assunto supracitado, foi apresentado o Relatório de Execução e de Avaliação Global, respeitante aos primeiros doze meses de Implementação do Plano Municipal para Igualdade e não Discriminação. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento do Relatório de Execução e de Avaliação Global dos primeiros doze meses de implementação do Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento do documento supramencionado ao digníssimo órgão deliberativo. -----

----- **17. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador Miguel Augusto Gomes Martins.”** -----

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, recomenda a este órgão executivo o que se segue. ----

----- “I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----

O Requerente/trabalhador Miguel Augusto Gomes Martins, que exerce funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de, Técnico Superior - área Arquitetura- com atividade/funções privadas de Arquiteto- prestação de serviços na área de arquitetura- em regime pós laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de trabalhos e/ou serviços de arquitetura e atos inerentes, a executar fora do horário de trabalho da autarquia em todo o território nacional e Estados- membros da União Europeia, exceto no Concelho de Miranda do Douro. -----

II – Enquadramento Legal: -----

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração”. -----

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - “as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”. -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr. art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - princípio geral de não acumulação de funções -, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----

De referir, no entanto, que, os n.os 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como “impossibilidades absolutas “ de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - “O exercício de funções publicas não

pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflitantes com as funções públicas.” -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - “Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflitantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário”. -----

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas “incompatibilidades relativas”, prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----*
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----*
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----*
- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----*

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações:

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----*
- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----*
- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----*
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----*
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----*
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----*
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----*

- De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23.º, n.º 3 da LTFP.

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (Cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflitante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

III – Análise e PROPOSTA: -----

Atento o teor do requerimento em causa, verifica-se que, o trabalhador, pretende acumular com as funções públicas exercidas, funções/atividades privadas de arquitetura- prestação de serviços na área de arquitetura-, em regime pós-laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de serviços de arquitetura e atos inerentes, a executar fora do horário de trabalho da autarquia e que, - segundo o próprio alega - serão desenvolvidas de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável e a desenvolver em todo o território nacional e Estados- membros da União Europeia, exceto no concelho de Miranda do Douro. -----

Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, constata – se que, pese embora, as funções privadas que o trabalhador em causa pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia tenham idêntico conteúdo funcional, consistindo ambas na execução de trabalhos de e/ou serviços de arquitetura e atos inerentes, sou de parecer que as mesmas não são concorrentes, similares ou conflitantes, pelo facto de que a atividade privada vai ser exercida e/ou desenvolvida de forma não permanente ou habitual, não se dirige ao mesmo círculo de destinatários, no pressuposto de que, o trabalhador vai desempenhar as funções privadas em todo o território nacional e Estados- membros da União Europeia à exceção do concelho de Miranda do Douro. -----

Quanto à forma do pedido formulado por Miguel Augusto Gomes Martins, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que: -----

- a) Indica o local do exercício da atividade privada: - fora da circunscrição do Município de Miranda do Douro;*
- b) O horário de trabalho é exclusivamente pós-laboral;* -----

c) A remuneração é incerta – variável; -----

d) Natureza autónoma da atividade a desenvolver: autónoma; -----

e) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, dado que as funções privadas a exercer não se dirigem ao mesmo círculo de destinatários, são exercidas fora do concelho de Miranda do Douro e fora do horário de serviço - unicamente em regime pós-laboral - e, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas. -----

f) Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas, porquanto as mesmas serão exercidas fora do concelho, pelo que não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Em conclusão e face a todo o exposto, -----

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador pode ser autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, nos termos acima expostos. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

É este o meu parecer, salvo melhor opinião, que deixo à consideração de V^a Ex^a e da Câmara Municipal." -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções públicas com funções privadas ao trabalhador da Câmara Municipal, Miguel Augusto Gomes Martins, válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da presente deliberação, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- **18. “Minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro(A.C.I.M.D.)”**

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro(A.C.I.M.D.), por forma a que este órgão executivo se pronunciasse. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro (A.C.I.M.D.), nos exatos e precisos termos que nela constam, sendo através da celebração do mesmo concedida uma participação financeira àquela associação no valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros). -----

----- **19. “Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio”, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.”** -----

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio”, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, no sentido de este órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre este município e a Junta de Freguesia de Genísio, através do que será atribuído apoio financeiro no valor de € 10.612,75 (dez mil, seiscentos e doze euros, e setenta e cinco cêntimos).

----- Da mesma forma, deliberou submeter a presente minuta à aprovação do digníssimo órgão deliberativo.

----- **20. “Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Cicouro”, no âmbito das atribuições e**

competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.” -----

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Cicouro, no sentido de este órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre este município e a União de Freguesias de Constantim e Cicouro, através do que será atribuído apoio financeiro no valor de € 13.678,75 (treze mil, seiscentos e setenta e oito euros, e setenta e cinco cêntimos). -----

----- Deliberou da mesma forma, submeter a presente minuta à aprovação do digníssimo órgão deliberativo.

----- 21. “Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da Póvoa”, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.” -----

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da Póvoa, no sentido de este órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Técnica Superior da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Telma Ventura, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre este município e a Junta de Freguesias da Póvoa, através do que será atribuído apoio financeiro no valor de € 9.324,00 (nove mil, trezentos e vinte e quatro euros). -----

----- Deliberou ainda, submeter a presente minuta à aprovação do digníssimo órgão deliberativo. -----

----- 22. “Minuta de Protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Confraria de Nossa Senhora do Nazo e Picão.” -----

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Confraria de Nossa Senhora do Nazo e Picão, no sentido de este órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre este município e a Confraria de Nossa Senhora do Nazo e Picão, através do que será atribuído apoio financeiro no valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros). -----

----- **23. “8.^a Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 8.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 3.^a alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental supramencionada, no sentido de dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 8.^a alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 8.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 3.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros). -----

----- **24. “10.^a Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 9.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 4.^a alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental supramencionada, no sentido de dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 10.^a alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 9.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 4.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 197.500,00 (cento e noventa e sete mil, e quinhentos euros). -----

----- **25. “Aprovação da Alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Miranda do Douro – Início do Procedimento.” -----**

----- Presente a informação do Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arq. Fernando Silva, que mereceu a concordância do Senhor Vereador, Dr. Vítor Bernardo, em anexo. -----

----- A Senhora Presidente exarou o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião da Câmara Municipal.”. ----

----- A Câmara Municipal deliberou: -----

----- 1. Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o alargamento do âmbito material do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, nos termos descritos na proposta, com vista à elaboração do respetivo projeto de alteração; -----

----- 2. Abrir um período para constituição de interessados e para recolha de contributos, de 8 dias e 15 dias, respetivamente, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, por via postal, para o endereço: Largo D. João III 5210-190 Miranda do Douro, ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-mdouro.pt -----

----- 3. Fixar em 60 dias o prazo máximo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento. -----

----- Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- **26. “Reconstrução do Cemitério da Miranda do Douro – Trabalhos Complementares.”** -----

----- No sentido deste órgão executivo deliberar a respeito deste assunto, foi apresentada informação técnica, por forma a elucidar os membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares respeitantes à empreitada mencionada em epígrafe, cujo valor total é de € 6.776,50 (seis mil, setecentos e setenta e seis euros, e cinquenta cêntimos), em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **27. “Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coima da Empreitada “Construção do Ginásio ao ar Livre””** -----

----- No sentido deste órgão executivo deliberar a respeito deste assunto, foi apresentada informação técnica, por forma a elucidar os membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de construção do ginásio ao ar livre, sem aplicação de sanções, até ao dia 30 de junho do corrente ano, conforme solicitado pela empresa Sociedade Industrial de Cucujães, S.A., e em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **28. “Pedido de libertação de garantia da Empreitada “Construção do Ginásio ao ar Livre”.”** -----

----- No sentido deste órgão executivo deliberar a respeito deste assunto, foi apresentada informação técnica, por forma a elucidar os membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atendendo à informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, Eng.^a Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, não proceder à libertação da garantia conforme solicitado pela empresa Sociedade Industrial de Cucujães, S.A., até que o equipamento com a referência Street Workout – SW05, seja aplicado. -----

----- **29. “Arranjo do Acesso ao nó do IC5, Libertação de Garantia Bancária e Reforço de Garantia – Garantia n.º 2017/108.”** -----

----- No que respeita a esta questão supramencionada foi apresentada informação técnica, dando aqui por integralmente transcrito o teor da mesma, a fim deste órgão executivo se pronunciar a respeito deste assunto.

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, a fim de obter mais informação técnica a respeito desta empreitada, não tomar nesta data uma deliberação final e reagendar este assunto para a próxima reunião deste órgão executivo. -----

----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2024, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----

